

**LEI Nº 537 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA E EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) à APAE- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais do Município de Verdelândia, inscrita no CNPJ: 09.013.979/0001-07.

**Parágrafo Único.** Os recursos descritos no caput do presente artigo serão repassados em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados à manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com necessidades especiais e uma parcela no valor de R\$ 25.000,00, destinada a realização de obras de melhoria na sede da entidade.

**Art. 2º.** Para a execução do previsto nesta lei, o município deverá firmar termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC - Lei Federal nº 13.019/2014.

**§1º.** Fica reconhecido, para os referidos repasses, a dispensa do chamamento público.

**Art. 3º.** A contratação de pessoal pelas Instituições referidas nos artigos anteriores, através dos recursos liberados, deverá seguir critérios objetivos e isonômicos.

**Art. 4º.** A APAE deverá apresentar prestações de contas parciais dos recursos transferidos no prazo de 30 (trinta) dias após o repasse das parcelas descritas no parágrafo único do artigo 1º, sob pena de glosa dos valores e ressarcimento ao erário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Verdelândia/MG, 07 de novembro de 2023.

---

**Jarbas Soares Rocha**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município